

contratações

944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.857 DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Psicólogo, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.271,92 (três mil duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

II – 01 (um) Assistente Social, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.271,92 (três mil duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá regime de trabalho de 20 (vinte horas) horas semanais e será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação do profissional mencionado no inciso II, do art. 1º, terá regime de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais e será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 4º As contratações previstas no art. 1º, incisos I e II serão de natureza administrativa e encontram-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto das seguintes rubricas.

0703.12.365.0114.2016.319004990200 Demais Contr. Por Tempo Determinado (3592)

0704.12.361.0115.2018.3190049902 Demais Contr. Por Tempo Determinado (2771)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 26 de maio de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve

afixada no mural de publicações no período de 26/05/2021 a 09/06/2021

Conferido em 93 _____

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre as contratações de profissionais Psicólogo e Assistente Social vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para atendimento da Lei nº 13.935/2019, integrando a Equipe multidisciplinar desta Secretaria

Tal consideração está sustentada que somente à criação ou expansão de ação governamental que indique aumento de despesa necessita observar os ditames do artigo 16 da LRF. Sendo que no presente projeto tais hipóteses jurídicas não se aplicam, pois, não há criação de novo cargo na estrutura administrativa do município, ou, no caso a despesa não ultrapassa dois exercícios.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 26 de maio de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Orgao.....: 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO
 Unidade Orcamentaria: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL

Saldo Disponível

Dotacao

1236101151.186000	Aquisicao Equipamentos Sicredi Valor S	4959 Sicredi Valor S	3212	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4959 Sicredi Valor S	3215	
4.4.90.52.41.00.00	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES			
1236101152.018000	Manutencao Educacao Ensino Fundamental	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2763	17.360,60
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2776	
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2772	
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2652	106.241,60
3.1.90.04.01.02.00	CONTR. POR TEMPO DETERM. DE PROFESSORES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2660	
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2661	
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2771	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	424	339.714,14
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	3349	
3.1.90.11.01.02.00	VENC.E VANT.FIXAS-PROF.EFET.EXERC.MAGIST	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	545	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2127	
3.1.90.11.09.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2144	
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2143	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	813	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	841	
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	567	
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	651	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	595	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	679	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	707	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	735	
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	2166	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	623	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	465	1.279.355,49
3.1.90.11.01.02.00	VENC.E VANT.FIXAS-PROF.EFET.EXERC.MAGIST	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	546	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2128	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	814	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	842	
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	568	
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	652	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	596	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	680	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	708	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	736	
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	2228	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	624	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	425	94.620,73
3.1.90.13.02.01.00	INSS - SERVIDORES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	870	
3.1.90.13.02.02.00	INSS-PROFES.NO EFETIVO EXERC.MAGISTERIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento	885	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	466	48.269,04
3.1.90.13.02.01.00	INSS - SERVIDORES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	871	
3.1.90.13.02.02.00	INSS-PROFES.NO EFETIVO EXERC.MAGISTERIO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In	886	

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Orgao.....: 07 SECRET.EDUCACAO, CULTURA, DESP.TURISMO
 Unidade Orcamentaria: 07.03 ENSINO INFANTIL

Saldo Disponivel

Dotacao

Dotacao	Descrição	Valor	Saldo Disponivel
12	Educacao		
12365	Educacao Infantil		
123650011	AMPLIAR, CONSERV. READEQ PREDIOS PUBLICOS		
1236500112.057000	Ampl.Conserv, readeq. Predios Publicos	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3495	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3496	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3525	35.985,32
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3561	
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO		
123650014	Alimentacao Escolar		
1236500142.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 2850	500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
123650020	Transporte Escolar		
1236500202.041000	Manut. transp escolar	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2860)	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		
123650114	ENSINO INFANTIL DO FUTURO		
1236501142.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3095	80.253,07
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3543	
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 3542	
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2651)	103.061,63
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2658)	
3.1.90.04.01.02.00	CONTR.POR TEMPO DETERM.DE PROFESSORES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2659)	
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 3592)	
3.1.90.04.99.02.00	Demais Contrat. por Tempo Determinado		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1146 MANUT.EDUC. INFANTIL-APLIC. DIRETA 2622	0,00
3.1.90.04.01.02.00	CONTR.POR TEMPO DETERM.DE PROFESSORES	1146 MANUT.EDUC. INFANTIL-APLIC. DIRETA 2628	
3.1.90.04.15.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1146 MANUT.EDUC. INFANTIL-APLIC. DIRETA 2629	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 414	132.111,09
3.1.90.11.01.02.00	VENC.E VANT.FIXAS-PROF.EFET.EXERC.MAGIST	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 544	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 2126	
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 2811	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 812	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 840	
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 566	
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 650	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 594	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 678	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 706	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 734	
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 2462	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento 622	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2326)	469.209,12
3.1.90.11.01.02.00	VENC.E VANT.FIXAS-PROF.EFET.EXERC.MAGIST	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2328)	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2329)	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2330)	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - In 2331)	



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2019